

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 as Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES DE SERVIÇOS
 FINANÇAS E ORÇAMENTO

Dois Córregos, 10 de fevereiro de 2022
 Presidente: *[Assinatura]*

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
 11/02/22
[Assinatura]

Ofício nº 018/2022-P

Dois Córregos, 10 de fevereiro de 2022.



Câmara Municipal de Dois Córregos
 PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo	Data e hora	Doc. N°
97	11/02/22 09:44	18/2022

Protocolado por: Secretaria

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 03 MAR 2022
[Assinatura]
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Como se depreende da leitura do corpo do presente projeto de lei, a formalização do convênio a que alude tem por finalidade a recuperação da Rodovia Vicinal Fortunato Rocha Lima - trecho Guarapuã-Bocaina.

Ainda que, do ponto de vista da sua concepção, em terras municipais, o trabalho de manutenção das estradas vicinais devesse ser responsabilidade das prefeituras, evidente que os municípios não reúnem meios financeiros para custear obra dessa envergadura.

Esse propósito, que resultou da época em que o Estado promoveu o asfaltamento de grande número de vicinais pelo interior, jamais se materializou, por conta da impossibilidade financeira das prefeituras de custear as obras.

Houve até situações, na região, em que prefeituras como as de Mineiros do Tietê e Barra Bonita, em determinado momento, tiveram se de unir para recuperar minimamente a vicinal que liga as duas cidades, não sem grande esforço, num momento em que a estrada estava praticamente intransitável.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
 PELO SENHOR PRESIDENTE
 em 03 MAR 2022
[Assinatura]
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
 e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br

[Assinatura]

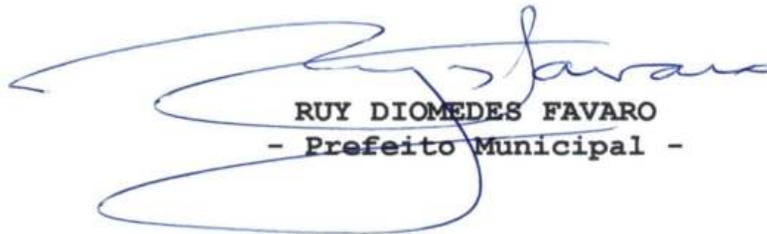


MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Exemplos como este consolidaram o entendimento do Governo do Estado no sentido de reconhecer a impossibilidade financeira dos municípios para esse tipo de trabalho, passando lançar mão de parcerias com as prefeituras, por intermédio do DER, para a recuperação das vicinais.

Nesse passo e tendo em vista a natureza do projeto e a relevância da obra, para que os procedimentos relativos à parceria possam avançar, pede-se que seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N 018, DE 2022

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, objetivando a execução de serviços e obras de recuperação da Estrada Vicinal Fortunato Rocha Lima - BCO-020, trecho localizado no Município de Dois Córregos.

Art. 2º Fica, ademais, o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br

